



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL 1.049/2021

**CRIA A ESCOLA DE MÚSICA JOSÉ
BATISTA BALTAZAR E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona:

Art. 1º - As atribuições do cargo de músico ficam a seguir especificadas:

- I** – executar seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações, observando a justeza rítmica, afinação, sonoridade e interpretação;
- II** – estudar individualmente as partes musicais referentes ao seu instrumento, com vistas à preparação prévia do repertório musical destinado aos ensaios e concertos;
- III** – apresentar-se técnica e artisticamente devidamente preparado para a execução de seu instrumento, zelando pela boa execução das obras musicais;
- IV** – manter seu instrumento em perfeitas condições de uso e qualidade sonora, adequado à excelência da performance musical requerida pelo repertório sinfônico;
- V** – manter comportamento adequado nos ensaios e concertos, observando os princípios éticos, de educação e urbanidade em relação aos colegas e ao público;
- VI** – desenvolver suas atividades com seriedade, compromisso e dedicação;
- VII** – promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos e apresentações públicas;
- VIII** – participar de gravações audiovisuais de caráter institucional, de natureza não comercial;
- XI** – participar de programas culturais, sociais e outros inerentes à atividade de músico;
- X** – exercer tutoria na Escola de Música José Batista Baltazar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - Fica criada no âmbito do Município de Areia/PB a Escola de Música José Batista Baltazar.

Parágrafo único – A Escola de Música José Batista Baltazar será vinculada a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º - Os músicos do quadro efetivo do Município de Areia/PB serão incorporados a Escola de Música José Batista Baltazar, com a finalidade de promover a instrução e formação musical das crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino, bem como difundir a arte de maneira ampla no Município.

Parágrafo único: Os músicos do quadro efetivo de músicos de Areia disponibilizarão um turno semanal para as atividades de tutoria previstas neste dispositivo.

Art. 4º - Compete ao Poder Executivo Municipal adotar as seguintes providências, objetivando a implantação e funcionamento da Escola de Música José Batista Baltazar:

I - organizar e manter o quadro de pessoal;

II- destinar local com estrutura e espaço físicos compatíveis para o bom funcionamento da Escola;


III - adquirir equipamentos, mobiliários e instrumentos musicais necessários.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Cultura.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 05 de novembro de 2021.


SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Areia